



Ofício 100/2022
Franca SP, 21 de Outubro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA SP
SENHOR CLAUDINEI DA ROCHA CORDEIRO**

UNIÃO DE DEFESA DA CIDADANIA DE FRANCA – UDECIF, CNPJ 16.670.208/0001-58, endereço eletrônico, contato@udecif.org, por seu Presidente abaixo subscrito, vem manifestar e requerer:

Considerando o recente acórdão do TJ SP sob 2120721-49.2020.8.26.0000 e diversos outros anteriores com o mesmo teor que determinaram inconstitucionalidade de diversas leis municipais e com a determinação de exoneração imediata (sem modulação) de diversos servidores no município de Franca cujo provimento se deu sem o devido concurso público (acórdão nº 2022.0000796159 em anexo);

Considerando que foi recentemente protocolado na casa o PLC 30/2022 pelo Executivo Municipal projeto de lei complementar que recria norma para provimento de diversos cargos mas novamente não enfrentou a maior questão que é justamente a **falta de concurso público para o provimento dos cargos**, o que contraria frontalmente a constituição federal e estadual;

Requer que o sejam tomadas as **providências cabíveis para sanar verdadeiramente a inconstitucionalidade da nova norma jurídica**, sob pena de incorrer em fraude processual tanto pelo poder executivo quanto pelo poder legislativo, por reiterados descumprimentos de acórdãos do TJ SP, que versam sobre da falta de concurso público para o provimento de cargos no município de Franca.

Solicito a leitura na íntegra de presente ofício na próxima sessão ordinária e que seja justado ao PLC 30/2022 bem como o anexo

Informa por derradeiro que esta entidade se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

SIDNEY CARVALHO

ELIAS:14111134890

Assinado de forma digital por
SIDNEY CARVALHO

ELIAS:14111134890

Dados: 2022.10.21 07:58:27 -03'00'